



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

OF. GP. 118/10/2020

CÓPIA

Chavantes, 6 de outubro de 2020.

Exmo. Senhor
DANIEL BELIZÁRIO DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CHAVANTES/SP

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com os respeitosos cumprimentos venho através deste solicitar a Vossa Excelência para que leve à alta deliberação do Plenário, o incluso Projeto de Lei dispondo sobre a abertura de Crédito Suplementar Especial, com recursos transferidos pelo Fundo Nacional da Saúde, no valor de R\$ 413.720,00 (quatrocentos e treze mil, setecentos e vinte reais), destinado ao enfrentamento da COVID-19 no município de Chavantes.

Na oportunidade reitero os protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MÁRCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO

Prefeito Municipal

Recbi
07.10.2020
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

PROJETO DE LEI Nº 62 / 2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar Especial, com recursos transferidos pelo Fundo Nacional da Saúde, para enfrentamento ao CORONAVÍRUS - COVID 19, no valor de R\$ 413.720,00.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes aprova:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar Especial, com recursos do Fundo Nacional da Saúde, para enfrentamento ao **CORONAVÍRUS - COVID 19**, no valor de **R\$ 413.720,00** (quatrocentos e treze mil, setecentos e vinte reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02.06.04. FMS - Vigilância em Saúde

F.P. 10.305.0009.2.023. Manutenção da Vigilância Epidemiológica

31.90.11.00. Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Ficha - 236 - Recurso - 05 Federal.....R\$ 60.000,00

F.P. 10.305.0009.2.105. Programa Combate ao COVID – 19

33.90.30.00. Material de Consumo

Ficha - 619 - Recurso - 05 Federal.....R\$ 173.720,00

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha - 622 - Recurso - 05 Federal.....R\$ 180.000,00

Artigo 2º - As despesas acima passam a integrar os Anexos II e III do Plano Plurianual - PPA, e os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, todas vigentes no exercício atual.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 6 de outubro de 2020.

MARCIO BURGUINHA DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

27.10.2020